

matrícula

59.200.

ficha

1.

São Paulo, 1º de fevereiro de 1983.

O apartamento n.º 73, Tipo "A", localizado no 7º andar do Bloco "B", integrante do "CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO Ó", situado à Rua Mariúcha, n.º 51, no 4.º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, possuindo a área útil de 53,0400 m² e área comum de 23,8725 m², encerrando a área total construída de 76,9125 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,386845487 %, ao qual cabe uma vaga indeterminada descoberta no estacionamento coletivo. O referido conjunto acha-se construído em terreno perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula n.º 24.334, deste Registro. Inscrito no cadastro dos contribuintes da Prefeitura Municipal sob n.º 077.373.0033-3.

PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA HABITACIONAL BUTANTÃ, com sede nesta Capital, à Rua Santanésia, n.º 528 - Butantã, CGC n.º 49.473.028/0001-42.

TÍTULO ANTERIOR: R.6/M.24.334, deste Registro.

O Escrevente: *Genílio Júnior de Faria*.

O Escrevente Autorizado: *Helvécio M. P.*

Ricardo

R.1/ 59.200. Por instrumento particular de venda e compra de 03 de maio de 1982, a proprietária transmitiu o imóvel matriculado, pelo valor de Cr\$ 2.611.665,89 a CÉSAR DE ALÉN CAR LORENZON, comerciário, e sua mulher FÁTIMA APARECIDA / GONÇALVES LORENZON, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº 4.394, livro 3, registro auxiliar, neste Cartório, CIRG nº 8.331.366 e 8.332.367, CIC nº 811.961.998-68, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Barnabé Coutinho, nº 586, Vila Alberti

matrícula

59.200.

ficha

1 verso

na, o imóvel matriculado, pelo código nº 586, na Vila Albertina.

São Paulo, 1º de fevereiro de 1983.

O Escrevente: Gevaldo Junes de Freitas

O Escrevente Autorizado: Gevaldo Junes de Freitas

Junes

R.2/ 59.200. Pelo mesmo instrumento particularatrás mencionado, os adquirentes, citados no registro nº 1, de ram o imóvel matriculado, em primeira e especial hipoteca, a favor da SEULAR — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede nesta Capital, à Rua Álvares Penteado, nº 97, CGC nº 62.225.248/0001-08, para garantir a dívida confessada, do valor de Cr\$ 2.611.665,89 , equivalentes a 1.551,66290 UPC's do BNH, a qual deverá ser amortizada através de 288 prestações mensais, sucessivas e reajustáveis, calculadas segundo o Plano de Equivalência Salarial e em conformidade com o sistema de amortização mencionado no título (T.P.), com juros anuais às taxas nominal de 10,00 % e efectiva de 10,471 %, correspondendo a primeira prestação, na data do título, a Cr\$ 29.058,06 , já incluídos principal, juros e demais encargos, com vencimento para o dia 03 de junho de 1982 . O valor estimativo do imóvel hipotecado é de Cr\$ 2.611.665,89 .

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
59.200.

ficha
02. cont.

São Paulo, 1º de fevereiro de 1983.

São Paulo, 1º de fevereiro de 1983.

O Escrevente: *Genaldo Jairo de Faria*

O Escrevente Autorizado: *Aleksandar -*

Av.3/ 59.200. A credora, SEULAR — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, atrás qualificada, emitiu a cédula hipotecária n.º 038 , série "CHB", em 03 de maio de 19 82 , do valor de Cr\$ 2.611.665,89 , correspondente ao crédito hipotecário oriundo do financiamento a que se refere o registro n.º 2, desta matrícula, na qual figura como favorecida a própria emitente.

São Paulo, 1º de fevereiro de 1983.

O Escrevente: *Genaldo Jairo de Faria*

O Escrevente Autorizado: *Aleksandar -*

Av.4/ 59.200. Conforme se verifica do mesmo instrumento particular atrás mencionado, a credora, SEULAR — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, atrás qualificada, deu em caução ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO — BNH, CGC n.º 33.633.686/0001, os seus direitos creditórios oriundos do financiamento a que se refere o registro n.º 2, desta matrícula.

São Paulo, 1º de fevereiro de 1983.

O Escrevente: *Genaldo Jairo de Faria*

O Escrevente Autorizado: *Aleksandar -*

Av.5/ 59.200 A credora, SEULAR - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, em liquidação, endossou, em preto, em 02 de janeiro de 1985, a BCN SEULAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede nesta Capital, na Rua Bela Cintra, nº 425, CGC nº ...

53.289.690/0001-07, a cédula hipotecária averbada sob nº 3,

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 21/8/2012 14:55:27

(continua no verso)

RA SIMPLIFICADA

matrícula

59.200

ficha

2.

verso

nesta matrícula. São Paulo, 26 de outubro de 1985. O Escrevente: Adriano O Escrevente Autorizado: Adriano Vellozzi.

nl.

Av.6/ 59.200 A vista do instrumento particular de 29 de julho de 1986 e por autorização expressa do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, procedo ao cancelamento da caução averbada sob nº 4, nesta matrícula, São Paulo, 18 de fevereiro de 1987. O Escrevente: Adriano Vellozzi. O Escrevente Autorizado: Adriano Vellozzi.

nl.

Av.7/ 59.200 Conforme se verifica da carta de adjudicação adiante mencionada e da certidão expedida em 10 de setembro de 1986, pela Junta Comercial deste Estado, extraída do registro nº 263.159, feito em 08/08/86, relativo à Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22/05/1986, a credora, BCN SEULAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, passou a denominar-se BCN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. São Paulo, 17 de agosto de 1990. O Escrevente: Agostinho dos Santos. A Escrevente Autorizada: Maria Odália P. de Barros.

Av.8/ 59.200 Conforme se verifica da carta de adjudicação adiante mencionada e da certidão municipal nº 104.248/90-4, o imóvel matriculado passou a ser lançado pelo contribuinte nº 104.095.0111-4. São Paulo, 17 de agosto de 1990. O Escrevente: Agostinho dos Santos. A Escrevente Autorizada: Maria Odália P. de Barros.

R.9/ 59.200 Conforme se verifica da carta de adjudicação passada em 10 de outubro de 1989, pelo 3º Ofício Cível da Regional Lapa, desta Comarca, assinada pelo Dr. Antônio Celso Ponce Pugliese, Juiz de Direito da respectiva Vara, extraída dos autos nº 1.538/87, da ação de execução hipotecária movi-

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

59.200

ficha

3.

São Paulo, 17 de agosto de 1990

ca pela BCN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A., com sede na Avenida Andromeda, nº 2.000, Alphaville, em Barueri, neste Estado, CGC nº 53.289.690/0001-07, contra os proprietários e devedores, CESAR DE ALENCAR LORENZON, comerciário, e sua mulher FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES LORENZON, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, - nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 4.394, neste Cartório, CIRG nºs 8.331.366 e 8.332.367, CIC nº 811.961.998-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mariúcha, nº 51, Bloco B, apto. 73, o imóvel matriculado foi, nos termos do auto de 12 de maio de 1989, adjudicado à exequente, pelo valor de NCZ\$ 16.066,31. São Paulo, 17 de agosto de 1990. O Escrevente: Augusto José Soárez. A Escrevente Autorizada: Maria Ordália P. de Barros.

Av.10/ 59.200 À vista da carta de adjudicação atrás mencionada e em razão do imóvel matriculado ter sido adjudicado à própria credora, procedo ao cancelamento do registro de hipoteca feito sob nº 2, bem como da averbação nº 3, desta matrícula. São Paulo, 17 de agosto de 1990. O Escrevente: -
Augusto José Soárez. A Escrevente Autorizada: Maria Ordália P. de Barros.

Av.11/59.200 - Conforme se verifica da petição de 27 de dezembro de 1990 e das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 20 de fevereiro de 1989, registradas na JUCESP sob nºs 800.110/89 e 778.305/89, a proprietária, BCN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, foi incorporada pelo BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, CGC nº 60.898.723/0001-81, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 228. São Paulo, 17 de janeiro de 1991. O Escrevente: Augusto José Soárez. A Escrevente Autorizada: Cláudia M. P. P. Lins.

matrícula

59.200

ficha

03. verso

R.12/59.200 - Por instrumento particular de venda e compra - de 27 de dezembro de 1990, com força de escritura pública, o proprietário, BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, sucessor da BCN-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 228, CGC nº 60.898.723/0001-81, transmitiu a EVILÁ-ZIO DA COSTA ALVES, policial militar, e sua mulher CLOTILDE / DE MORAIS ALVES, funcionária pública estadual, brasileiros, - casados pelo regime da comunhão parcial de bens, nos termos da Lei 6.515/77, CIRG nºs 19.156.418-SP e 13.306.247-SP, CIC nºs 338.506.151-20 e 036.941.068-80, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Acarapereira, nº 50, Bloco "D", aptº 74, Morro Grande, o imóvel matriculado, pelo valor de Cr\$ - - 6.180.000,00. São Paulo, 17 de janeiro de 1991. O Escrevente:

Agostinho Teixeira . A Escrevente Autorizada:

.

R.13/59.200 - Pelo mesmo instrumento particular atrás mencionado, os atuais proprietários, EVILÁ-ZIO DA COSTA ALVES e sua mulher CLOTILDE DE MORAIS ALVES, atrás qualificados, deram o imóvel matriculado, em primeira e especial hipoteca, a favor do antigo proprietário, BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, para garantir a dívida de Cr\$ 4.700.000,00, correspondente a um financiamento enquadrado nas normas do Sistema Financeiro da Habitação, que deverá ser amortizada por meio de 180 prestações mensais e sucessivas, calculadas em conformidade com o sistema de amortização da Tabela Price (TP), às taxas de juros anual nominal de 10,5% e efetiva de 11,020%, e reajustáveis na forma pactuada no contrato, correspondendo a primeira delas a - Cr\$ 72.263,21, com vencimento para o dia 27 de janeiro de - - 1991. O valor estimativo do imóvel hipotecado é de Cr\$ - - 6.180.000,00. As partes contratantes ficaram subordinadas

LZ

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

59.200

ficha

04.

São Paulo, 17 de janeiro de 1991.

outras cláusulas, condições e encargos previstos no aludido instrumento particular. São Paulo, 17 de janeiro de 1991. O

Escrevente: O. S. J. L. T. R.. A Escrevente
Autorizada: Cleusa M. Klinke.

LZ

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO